

## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ Secretaria Municipal de Educação

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ Nº 01/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Igarapé MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de vagas temporárias e substituição de servidores em afastamento, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional do interesse público, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Igarapé, Lei Complementar Nº 99 de 12 de novembro de 2019, que *“Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação do Município de Igarapé”*, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de funções públicas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos a contratação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital.

I – Agente de Serviços Escolares;

II – Auxiliar de Secretaria

Escolar;

III - Especialista em Educação;

IV – Professor da Educação Básica PEB2- Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano;

V– Professor Educação Básica PEB3 (Regente de Aulas – Educação Física);

VI– Professor Educação Básica PEB2 AEE (Sala Multirecursos);





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Parágrafo único. O candidato poderá realizar até 03 (três) inscrições para funções diferentes, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

### CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), que terá início às 00h:00min do dia 06 de Dezembro de 2019 e será encerrada às 23h:59min do dia 20 de dezembro de 2019.

§ 1º. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

§ 3º. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

§ 4º. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 4º - Será possibilitado ao candidato acessar sua inscrição com o propósito de correção de dados, até a data final de inscrição. Para tanto, deverá acessar o sistema de inscrição e realizar nova inscrição com os dados corretos.

§1ºA inscrição que será considerada para classificação do candidato será a última registrada no sistema, para cada cargo pleiteado.

§ 2º. Os candidatos serão classificados de acordo com os dados informados.

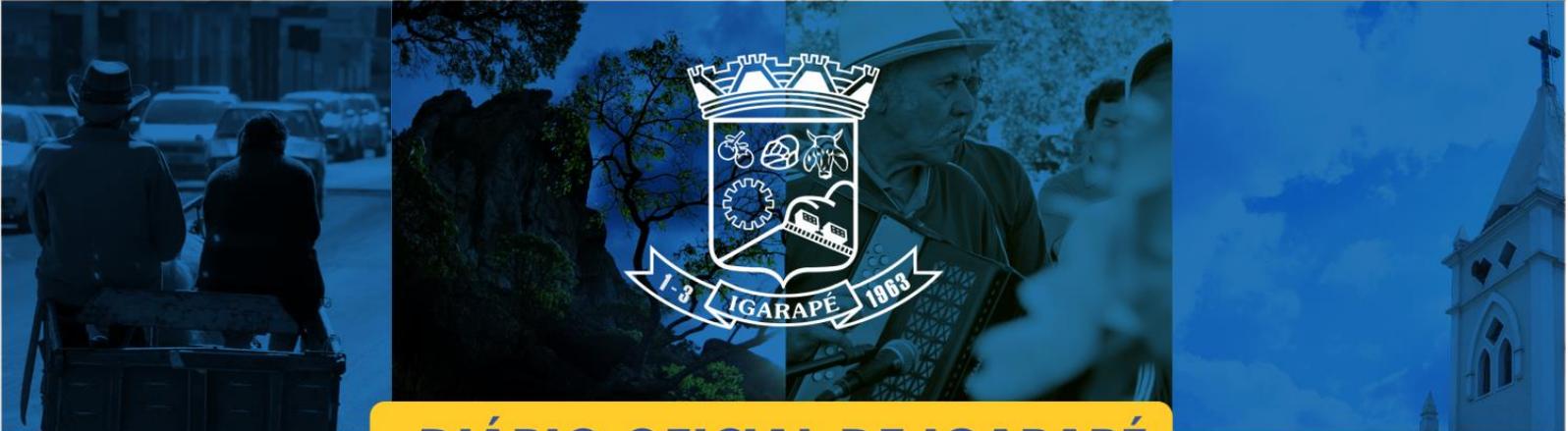
§ 3º. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 6º - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da Contratação.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 8º - Para efeito deste Edital considera-se tempo de serviço em dias o tempo exercido na rede municipal de ensino na Prefeitura de Igarapé até 30/11/2019 no mesmo cargo/função para a qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação desde que:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III – não seja tempo de serviço paralelo.

§ 1º. Será desclassificado o candidato que apresentar, no momento de contratação, contagem de tempo inferior à declarada no ato da inscrição.

§ 2º. Se no ato da inscrição o candidato declarar tempo de serviço menor que a contagem de tempo apresentada, o mesmo não será excluído do processo de seleção, mantendo a classificação considerando o tempo declarado.

### CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

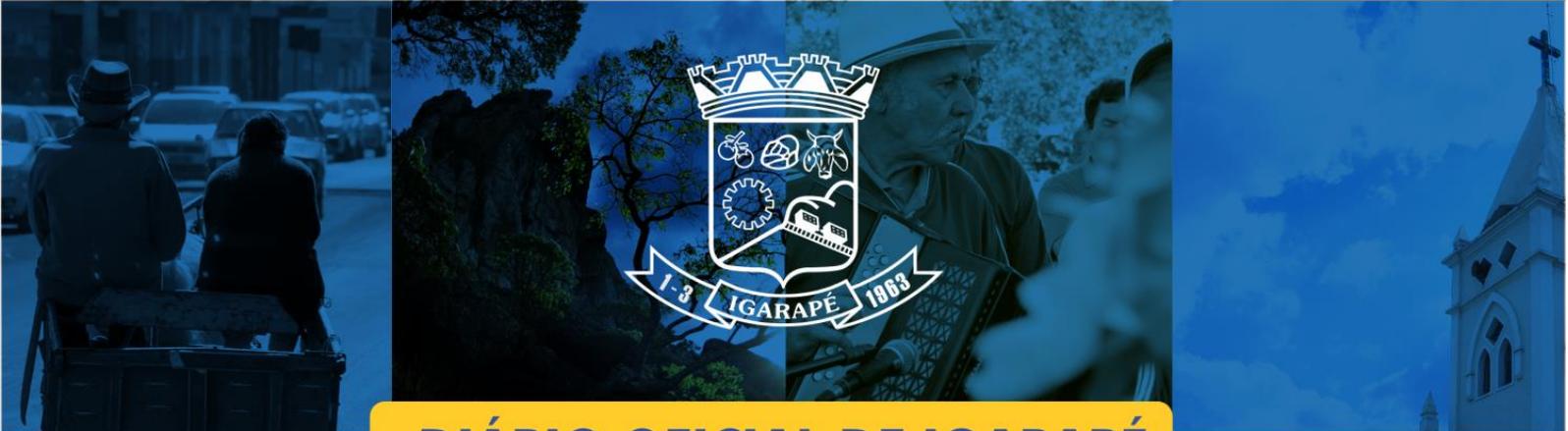
#### Seção I

Do Agente de Serviços Escolares:

Art. 9º - Os candidatos inscritos para o cargo/função de Agente de Serviços Escolares serão classificados em listagem única, tendo como critério:

- I - o maior tempo de serviço nos termos do artigo 8º deste Edital;
- II - tempo em outros cargo/função na Prefeitura Municipal de Igarapé, desde que correlatos;

§ 1º. Será considerado função correlata para o cargo de Agente de Serviços Escolares aquelas exercidas na Prefeitura Municipal de Igarapé / Secretaria de Educação e que guardem relação com as funções de Servente Escolar tais como Servente Contínuo, Gari, Ajudante de Obras, Agente Escolar.



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

§ 2º. Não será considerado como função correlata para o cargo de Agente de Serviços Escolares o exercício da função de professor, especialista em educação e auxiliar de secretaria escolar.

§ 3º. Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pela maior idade.

### **Seção II Professor PEB2:**

Art. 10 - Os candidatos inscritos para a função de PEB2 – (Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano), serão classificados em listagens única, considerando maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas, conforme estabelecidos em Anexo deste Edital.

§ 1º. Será considerado para inscrição do cargo de PEB2, a soma de todo o tempo em exercício de professor na regência de turma da Rede Municipal de Educação de Igarapé, independente da denominação anterior, de acordo com os itens do Art.8º.

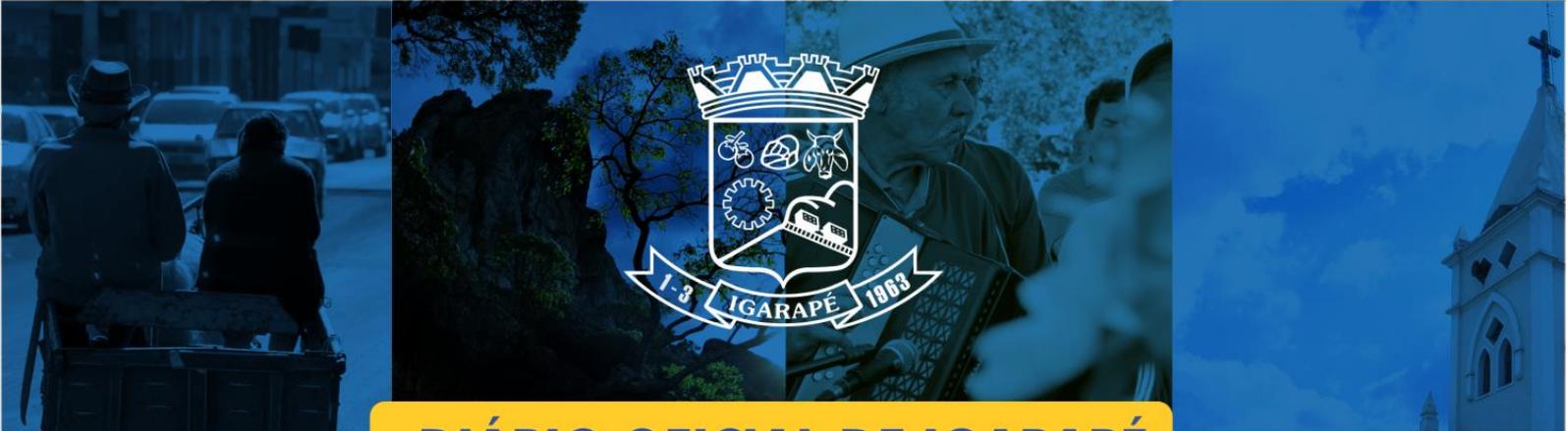
§ 2º. Não será considerado o tempo para inscrição no cargo de PEB2 o exercício da função de professor PEB3 e especialista em educação.

§ 3º. Os candidatos inscritos para a função de PEB2 (Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano) serão contratados conforme estabelecido no item 1 do Anexo III deste Edital.

§ 4º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se a maior idade.

### **Seção III Auxiliar de Secretaria Escolar, Professor PEB3 e Especialista em Educação:**

Art. 11 - Os candidatos inscritos para as funções de Auxiliar de Secretaria Escolar, PEB3 (Regente de Aulas - Educação Física) e Especialista em Educação, serão classificados em listagens distintas, em cada função em que se inscreverem, considerando maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas para cada função, conforme estabelecidos nos Anexos deste Edital.



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

§ 1º. Os candidatos inscritos para a função de Auxiliar de Secretaria escolar serão contratados observadas as exigências contidas no item 2 do Anexo II deste Edital.

§ 2º. Os candidatos inscritos para a função de PEB3 (Regente de Aulas - Educação Física), serão contratados conforme estabelecido no item 2, e de Especialista no item 4 do Anexo III deste Edital.

§ 3º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se a maior idade.

### Seção IV

#### Professor P2 AEE (Sala Multirecursos):

Art. 12 - Os candidatos inscritos para a função de Professor PEB2 AEE (Sala Multirecursos) serão classificados primeiramente de acordo com sua habilitação, conforme preferência estabelecida no item 3 do anexo III deste Edital e, posteriormente de acordo com o tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se a maior idade.

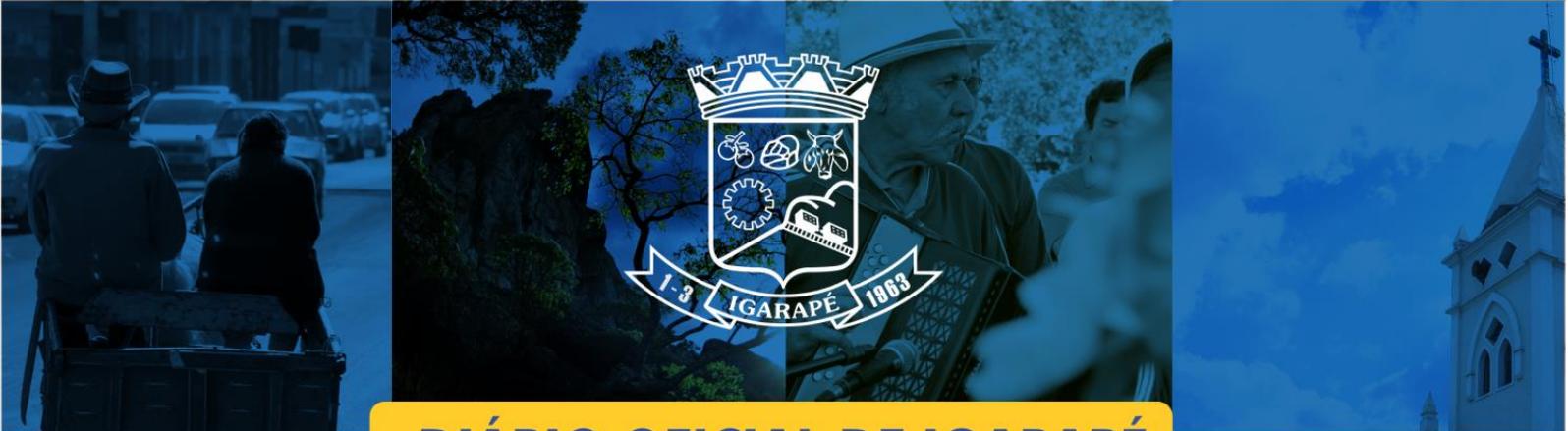
### CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 13 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) corridos a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos no PSS apresentado no anexo I deste Edital, especificamente à publicação no Órgão Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Igarapé.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente através do sistema eletrônico do PSS, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, pelo endereço [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br).

§ 2º. O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente.





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

§ 3º. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no §1º deste artigo.

§ 4º. As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé.

### CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, bem como publicadas no diário Oficial do Município.

### CAPITULO VII DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 15 - Os Candidatos classificados no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado.

II - Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.

III - Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.

IV - Possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função a que concorre, constantes nos anexos II e III deste Edital.

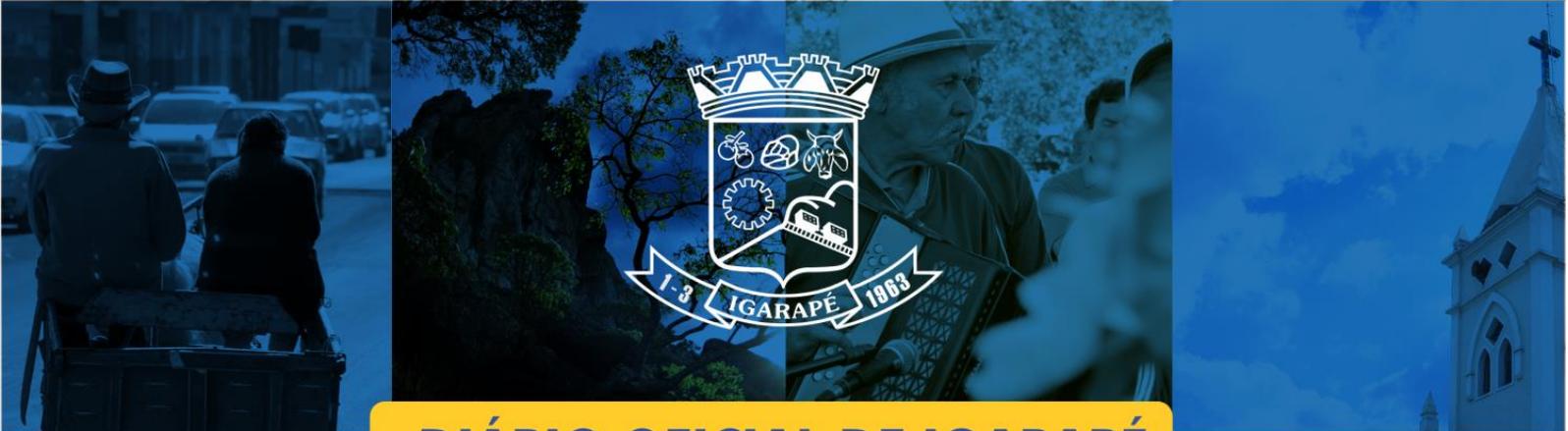
V - Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação do SESMT – Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme capítulo VIII deste Edital.

VI - Não ter sido demitido em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.

VII - Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional.

VIII - Não acumular cargos, ou funções públicas ilícitas.





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### CAPITULO VIII DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 16 - O candidato convocado deverá entrar em contato com o SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizado à Rua 1º de Maio, 100, São Sebastião, Igarapé/MG, telefone: (31) 3534-2551, para realização de avaliação médica pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, a fim de se avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação.

Parágrafo Único. Fica dispensado da realização de nova avaliação médica o candidato convocado que já possuir avaliação médica do SESMT da Prefeitura Municipal de Igarapé expedida no exercício de 2018 e 2019 e não houver incorrido em interrupção do vínculo funcional e desde que não tenha permanecido afastado para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato.

### CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO

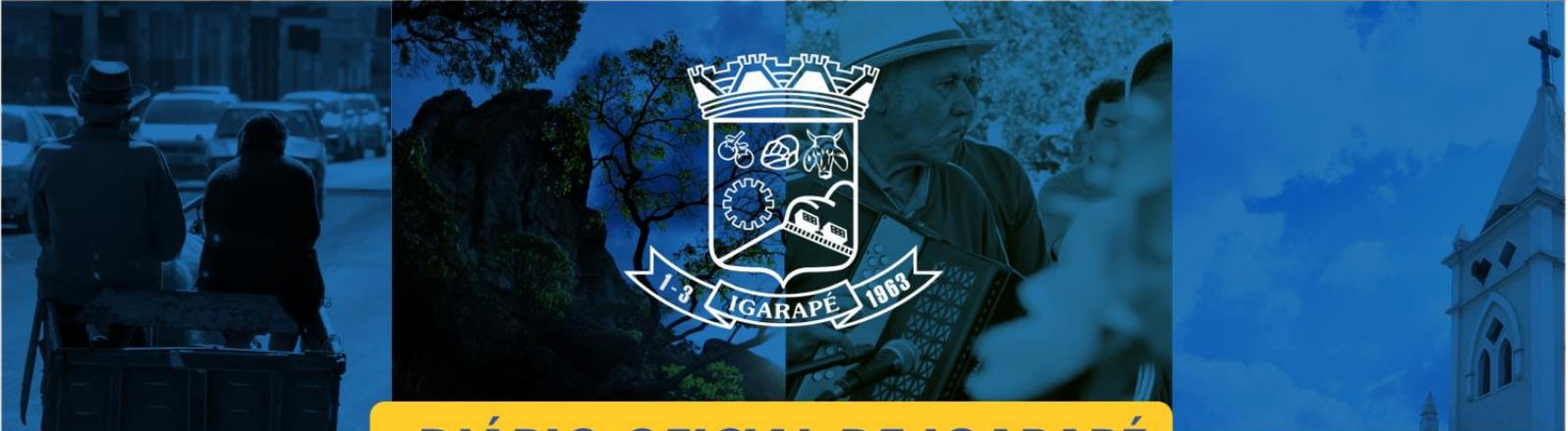
Art. 17 - Os candidatos serão convocados para comparecimento imediato à Secretaria Municipal de Educação para a devida entrega e conferência da documentação necessária à contratação, nas datas e horários a serem divulgados através de Cronogramas de Convocações que serão publicados no Diário Oficial do Município no decorrer do ano de 2020 de acordo com a demanda de contratação.

Parágrafo único. O Cronograma de Convocação também será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação para amplo conhecimento.

Art. 18 - No ato da contratação o candidato deve apresentar pessoalmente, as vias originais dos documentos a seguir, cujas cópias serão arquivadas no processo funcional do servidor depois de conferidas datas e assinadas:

I - Documento de identidade;





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

II - Quitação Eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) ou pelo Cartório Eleitoral;

III - Comprovante de estar em dia com obrigações militares, se candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

IV - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui;

V - Comprovante de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF;

VI - Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos à época da contratação;

VII - Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada conforme especificado nos anexos II e III deste Edital;

VIII - Certidão de Tempo de serviço nos termos do artigo 8º deste Edital.

§ 1º. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao Setor de Educação para contratação, no prazo fixado na publicação descrita no artigo 16 deste Edital.

§ 2º. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação exigida nos incisos I ao VIII do artigo 18 deste Edital.

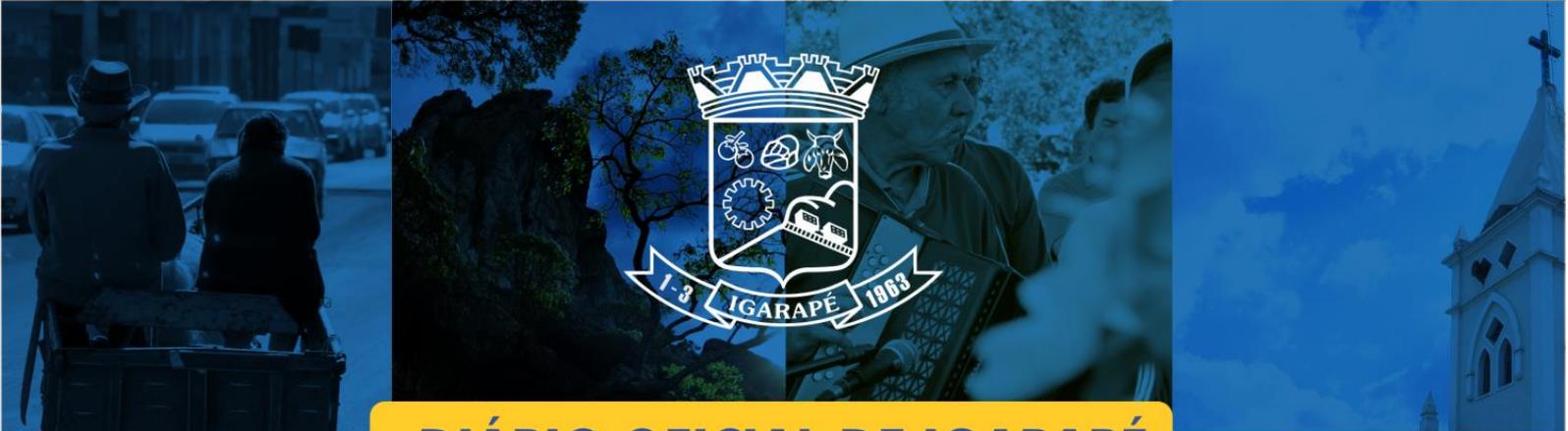
§ 3º. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária-financeira.

§ 5º. A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, que avaliarão e comprovarão a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

§ 6º. Após convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a designação para respectiva escola. É vedada a alteração de designação da unidade escolar e do turno.





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### CAPITULO X DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 19 - Os candidatos serão classificados para cadastro reserva e contratados de acordo com o surgimento de vagas, fazendo jus da remuneração conforme tabela abaixo.

TABELA I

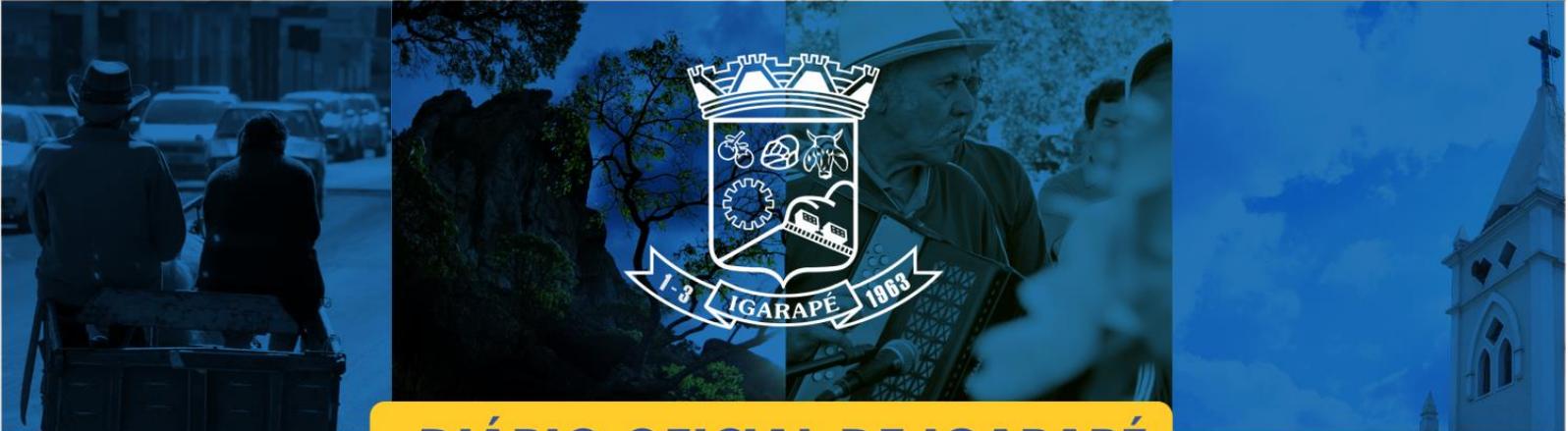
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
I –Agente de Serviços Escolares	R\$ 1.132,83	Cadastro reserva	30 HORAS
II - Auxiliar de Secretaria Escolar	R\$ 1.505,72	Cadastro reserva	30 HORAS
III - PEB2	R\$ 1.651,62	Cadastro reserva	22 HORAS
IV - PEB3	R\$ 1.651,62	Cadastro reserva	22 HORAS
V - PEB2 - AEE (Sala-Multirecurso)	R\$ 1.651,62	Cadastro reserva	22 HORAS
VI - Especialista em educação	R\$ 1.784,17	Cadastro reserva	22 HORAS

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 20 - Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à **Rua Primeiro de Maio, nº 100, Bairro São Sebastião, no Município de Igarapé/MG.**

Art. 21 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será homologado pela





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital, e publicado conforme item anterior.

Art. 22 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de publicação da homologação pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 23 - A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

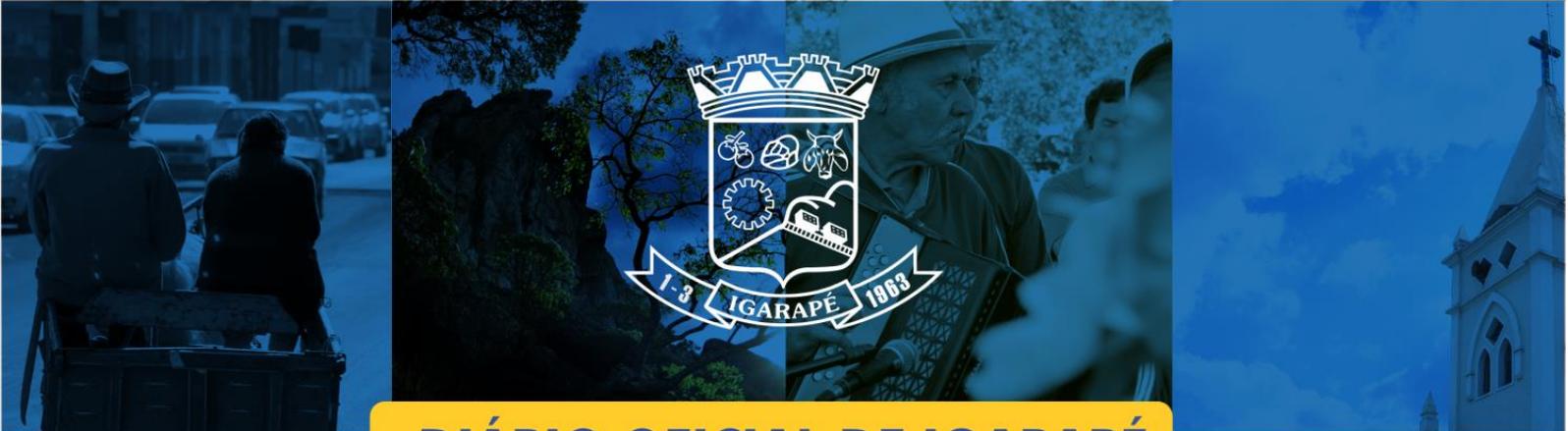
Art. 24 - Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 25 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I Cronograma, II e III Habilitação/Escolaridade do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 04 de Dezembro de 2019.

**Silvana Regina Palhares Costa**  
**Secretária Municipal de Educação**



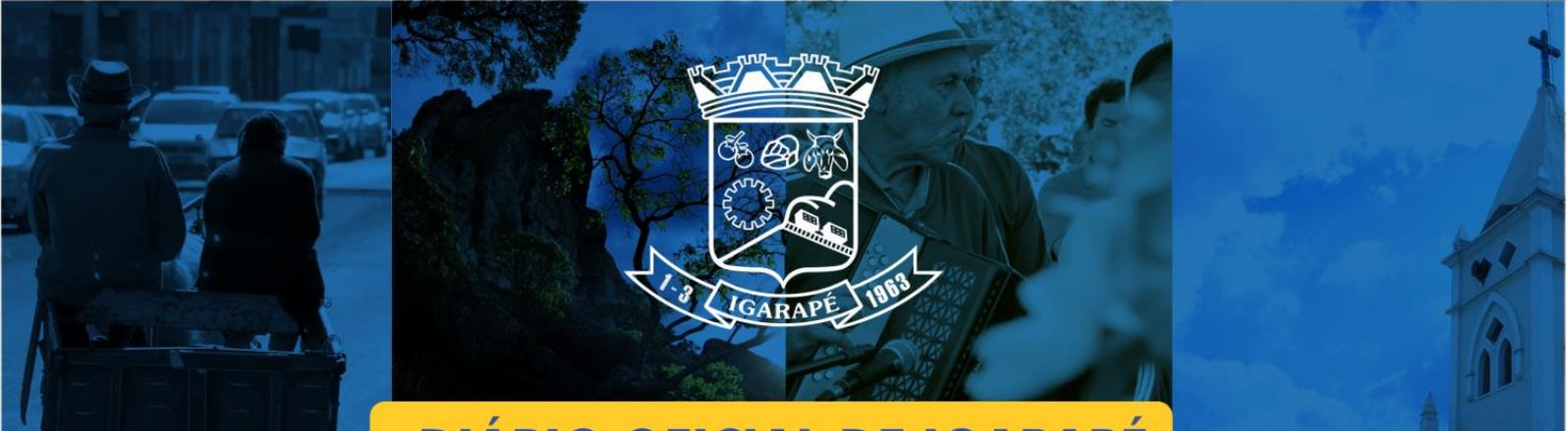
Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

## ANEXO I

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Educação de Igarapé, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos a funções públicas para exercício nas escolas municipais em 2019, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividades	Local
De 06/12/2019 a 20/12/2019	Das 00h00min do Dia 06/12/2019 as 23h59min do dia 20/12/2019	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem em função pública da Secretaria de Municipal Educação	Pela Internet, através do endereço eletrônico <a href="http://www.igarape.mg.gov.br">www.igarape.mg.gov.br</a>
Até 02/01/2020	A partir das 11h00min	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	Pela Internet, através do endereço eletrônico <a href="http://www.igarape.mg.gov.br">www.igarape.mg.gov.br</a> e na Secretaria Municipal de Educação
03 dias corridos após publicação de lista de classificação	---	Interposições de Recursos	Através do sistema eletrônico do PSS, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, pelo endereço <a href="http://www.igarape.mg.gov.br">www.igarape.mg.gov.br</a> .
Até 13/01/2020	---	Divulgação de Resultados dos Recursos e divulgação do resultado definitivo.	As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé.



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### ANEXO II

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigida para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Igarapé:

1. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES:

- Ensino Fundamental incompleto.

2. CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:

- Ensino Médio;
- Conhecimento em informática.

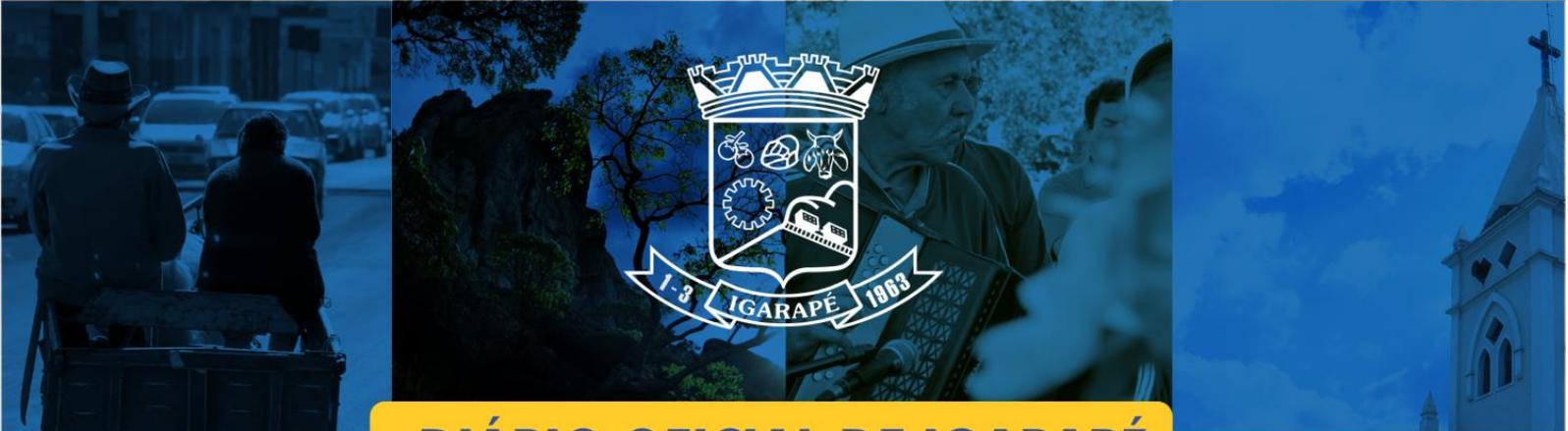
### ANEXO II

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigida para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Igarapé:

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB2– para atuar como REGENTE DE TURMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINOFUNDAMENTAL - 1º ao 5º Ano;





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE		COMPROVANTE	SIMBOLO
1º	- Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de curso (Com Colação de Grau) acompanhado de Histórico Escolar	PEB2

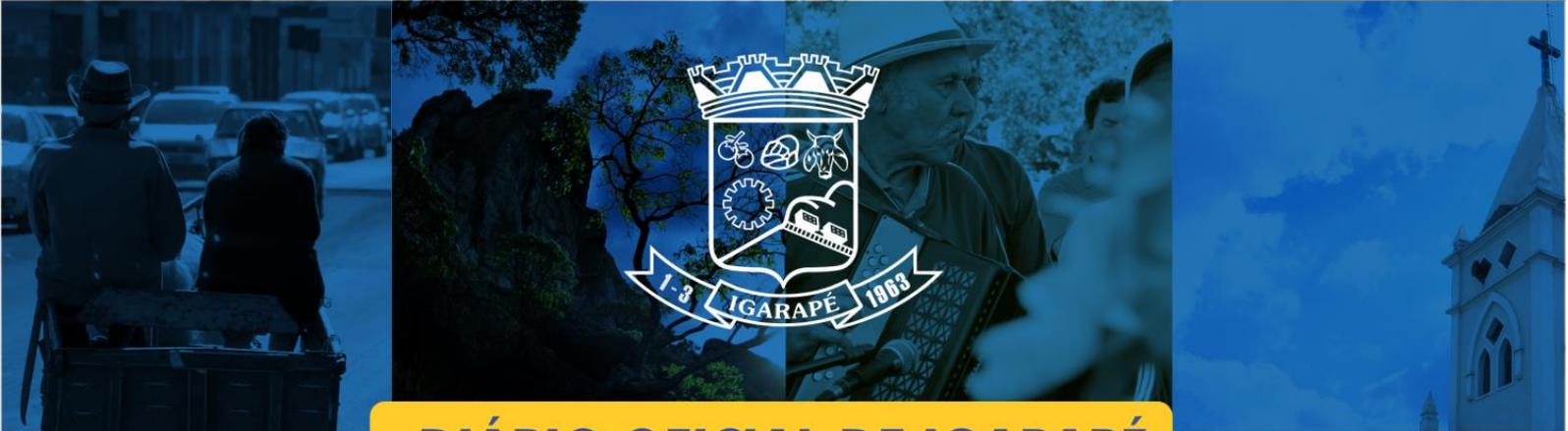
2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB3 – para atuar como REGENTE DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Com CH 22 horas para 18 aulas)

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SIMBOLO
- Superior com Licenciatura Plena em Educação Física.	Diploma	PEB3

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB2 AEE – para atuar no ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SALA MULTIRECURSOS

Ordem de Preferência	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SIMBOLO
1º	- Licenciatura Plena em Educação Especial,	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar.	
2º	- Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou  - Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior cujo o histórico comprove no mínimo 360 horas de conteúdos	- Certificado de curso de pós-graduação  - Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar	





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

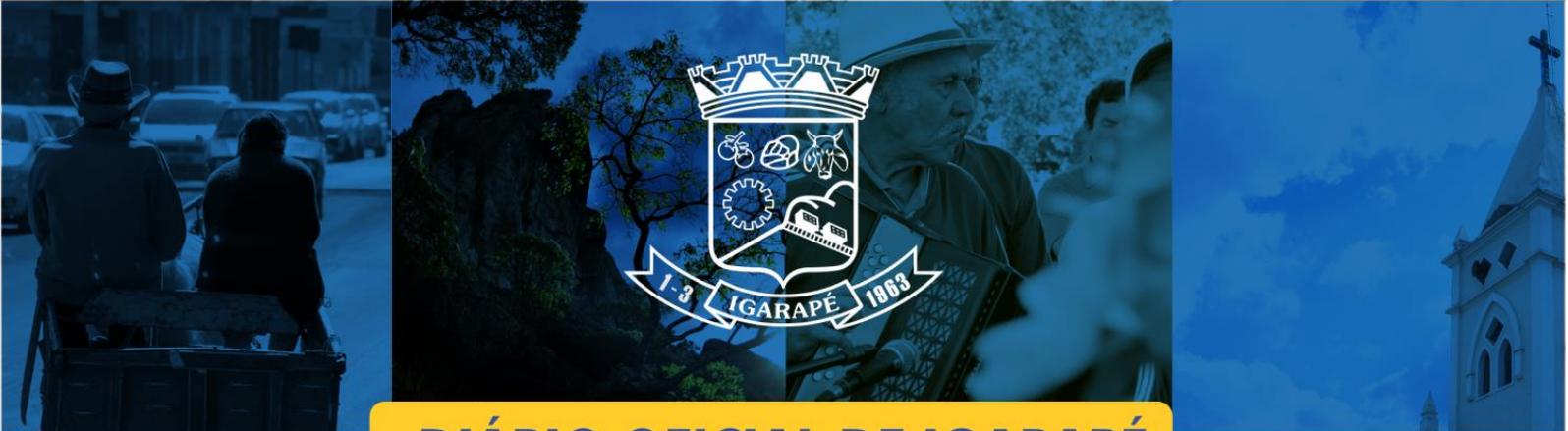
	da Educação Especial.		
3º	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Acrescido de 1 à 6 Cursos com, no mínimo, 160h cada nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, Múltipla e Transtorno Globais do Desenvolvimento TGD.	- Certificados dos Cursos específicos	PEB2-AEE

#### 4 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SÍMBOLO
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou supervisão (estruturada nos termos da Resolução CNE/CP nº1/2006 ou</li> <li>- Normal Superior com Pós-graduação em Supervisão Escolar e/ou Orientação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar;</li> <li>- Diploma e Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>, com no mínimo 360 horas</li> </ul>	EE

1





Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 1.881 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

**“TORNA OBRIGATÓRIO ÀS ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPACITAR SEUS FUNCIONÁRIOS PARA PRESTAREM PRIMEIROS SOCORROS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Igarapé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos de educação básica, ensino médio, creche e congêneres ou similares, no âmbito do Município de Igarapé, ficam obrigados a capacitarem os seus professores e monitores para prestarem primeiros socorros às crianças e adolescentes de sua responsabilidade.

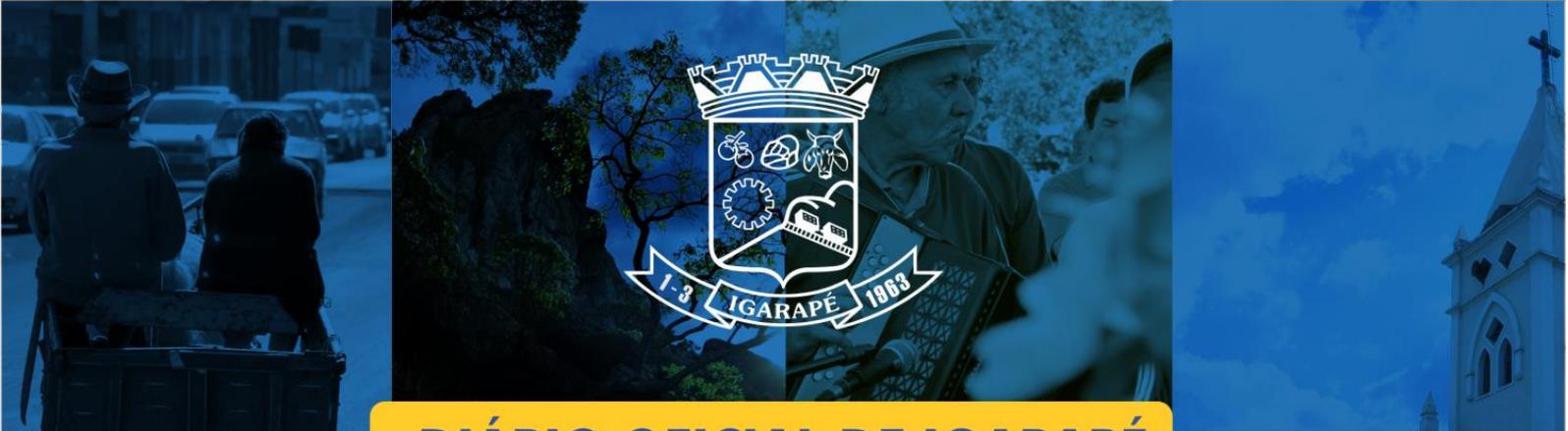
**Art. 2º** Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, profissionais licenciados ou pela própria Secretaria de Saúde do Município.

**§1º** Os funcionários deverão ter o certificado do curso emitido pela instituição prestadora do serviço sendo privada ou pública.

**§2º** Nas hipóteses em que a Secretaria Municipal de Saúde for oferecer os cursos, deverá oportunizar também, a capacitação dos profissionais de rede privada de ensino que manifestarem interesse, respeitadas as limitações de vagas.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o particular responsável ao pagamento de multa de 05 UFPI – UNIDADE FISCAL DA PREFEITURA DE IGARAPÉ - a cada mês de descumprimento.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### LEI Nº 1.880 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AVISO DE LEILÕES ENVOLVENDO BENS E DIREITOS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Igarapé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Deverão ser publicados previamente no Diário Oficial do Município avisos de leilões de bens e direitos do Município de Igarapé.

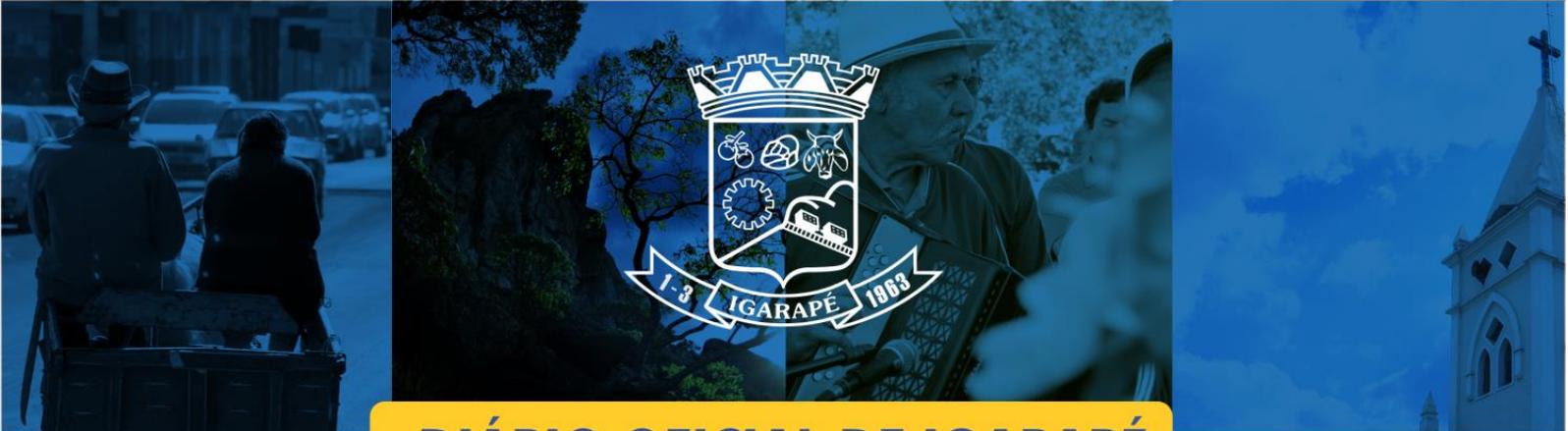
**Parágrafo único.** A publicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 dias úteis.

**Art. 2º** A regra prevista no caput do art. 1º aplica-se a qualquer leilão envolvendo bens e direitos do Município de Igarapé, independentemente de sua natureza, contemplando, inclusive, aqueles provenientes de dação em pagamento.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 04 de dezembro de 2019.

**Carlos Alberto da Silva**  
Prefeito Municipal



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### DECRETO Nº 2.297 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

***“ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº1.840 DE 29 DE JUNHO 2015 QUE “APROVA LOTEAMENTO COM ÁREA DE 491.193,00M<sup>2</sup>, LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO “FAZENDA AGROCERES”, DENOMINADO LOTEAMENTO VISTA BELA, NESTE MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Sr. **Prefeito do Município de Igarapé**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Igarapé, e **CONSIDERANDO**:

**I** - Competência do Município, nos termos do art. 30, VIII da Constituição Federal, assuntos relacionados ao solo urbano;

**II** - Disposições da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

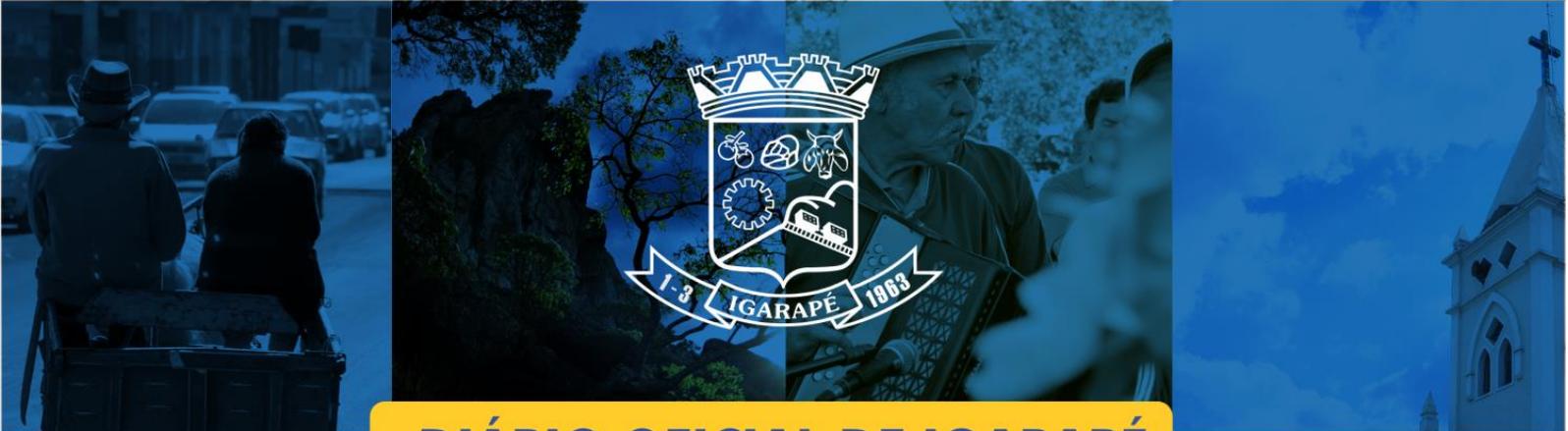
**III** - Requerimento feito pela Empresa Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A para aprovação de loteamento com área de 491.193,00m<sup>2</sup>, de propriedade de Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A, autuado sob o nº 798866/2014;

**IV** – A impossibilidade financeira do Município de Igarapé para desapropriar e executar as obras estabelecidas no acordo firmado anteriormente com Igarapé Empreendimentos Imobiliário S.A.

**V** - A urgência para execução de passeios públicos em vias de trânsito rápido no Município de Igarapé, preservando assim a incolumidade dos pedestres.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 4º do decreto nº 1.840 de 29 de junho de 2015 que “Aprova loteamento com área de 491.193,00m<sup>2</sup>, localizado no lugar denominado “Fazenda Agroceres”, denominado Gran Royale Agroceres, neste Município de Igarapé, e dá outras providências”, posteriormente



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

denominado “Loteamento Vista Bela” conforme decreto nº 1.896 de 21 de janeiro de 2016 que “Altera a denominação do loteamento aprovado pelo decreto 1.840 de 29 de junho de 2015”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Como medida mitigadora pela implantação do empreendimento e como forma de diminuir o impacto do mesmo, fica a Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A. responsável pela execução de passeios públicos nas vias a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**§1º** O valor das obras previstas no caput será no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), serão orçadas e mensuradas com base na tabela oficial da SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas).

**§2º** Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos realizar a indicação das vias que receberão as obras, bem como medir os serviços a serem realizados.”

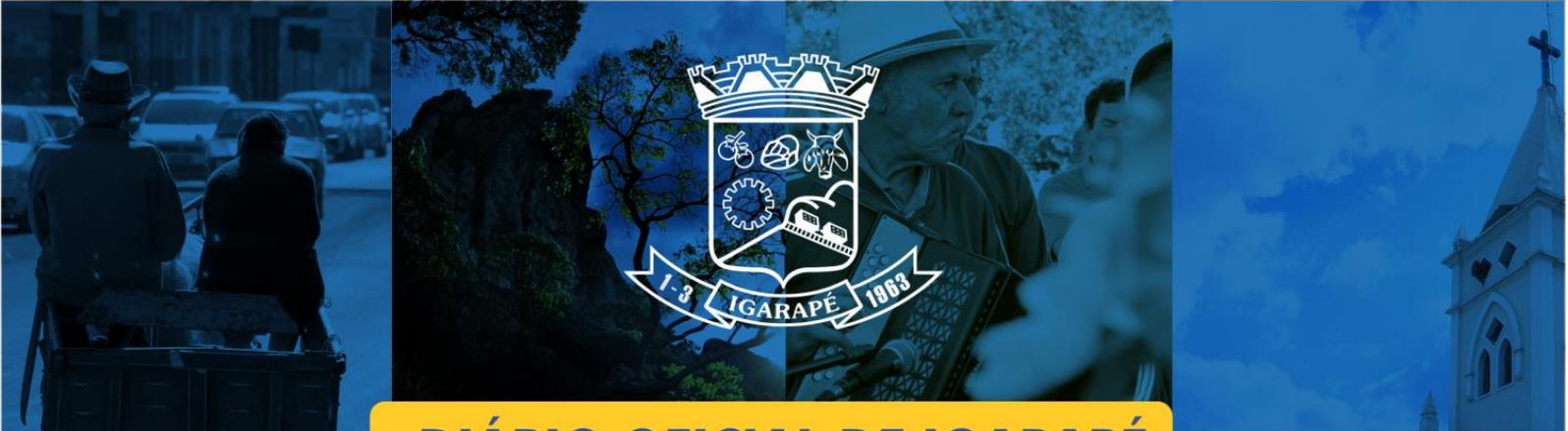
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 05 de dezembro de 2019.

**Carlos Alberto da Silva**

**Prefeito Municipal**



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### Contrato

---

Contrato 320/2019. Compra direta 068/2019 PAC nº 173/2019 - Art.24, inciso II, Lei Fed. 8.666/93Partes: PMI e NUTRICAMPO LTDA – CNPJ: 19.258.029/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL. Valor: R\$1.080,00. Vigência: 29/12/2019

---

#### Contrato

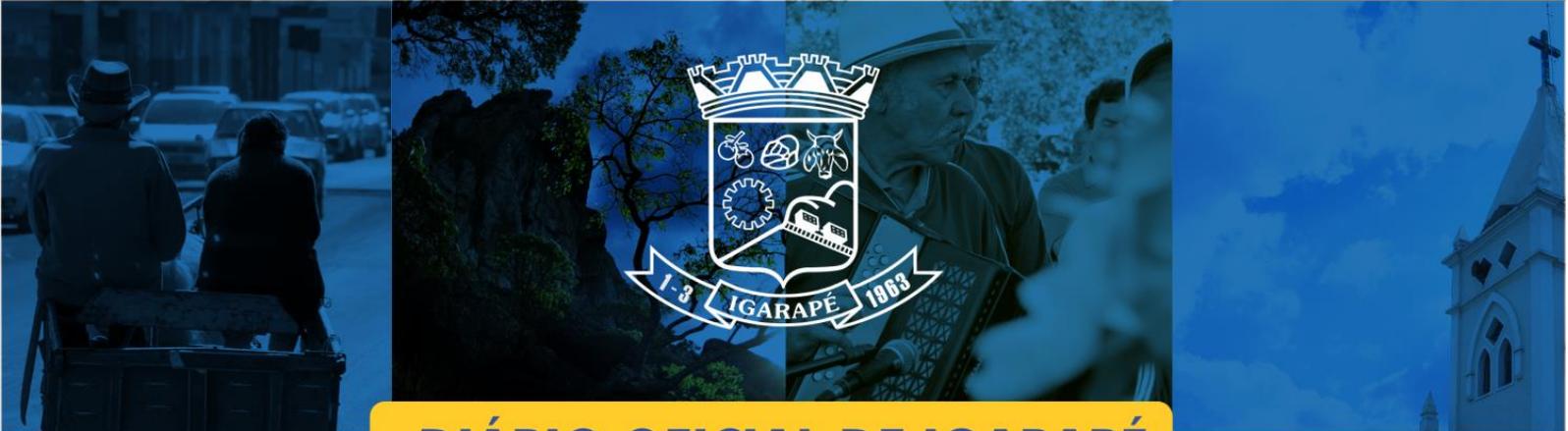
---

Contrato 320/2019. Compra direta 068/2019 PAC nº 173/2019 - Art.24, inciso II, Lei Fed. 8.666/93Partes: PMI e NUTRICAMPO LTDA – CNPJ: 19.258.029/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL. Valor: R\$1.080,00. Vigência: 29/12/2019

---

Contrato 263/2019. Inexigibilidade nº 004/2019 PAC nº 130/2019 - Art. 25º, Inciso I da Lei 8.666/93. Partes: Prefeitura Municipal de Igarapé e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ 00.028.986/0010-07. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do elevador do prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG. Valor: R\$23.418,00 Vigência: 21/10/2019

---



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### IGARATRANS

#### Junta Administrativa de Recurso de Infrações

JARI / Igarapé/MG

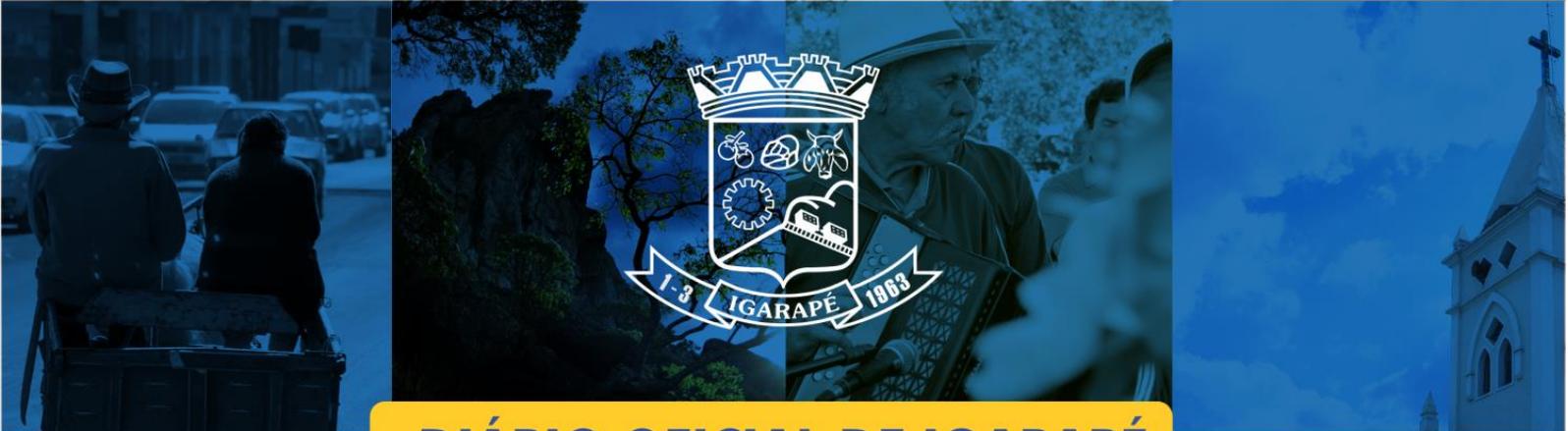
#### Boletim informativo 0023/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua 23ª sessão ordinária realizada no dia 05/12/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	Placa	Protocolo	Requerente	Decisão
AG03652176	HFC-7318	7474/2019	MOISÉS FERREIRA ALVES	<b>DEFERIDO</b>
AG03652174	PYB-8117	7486/2019	WELLINGTON ALVES	<b>INDEFERIDO</b>
AG03652478	GTB-7208	7493/2019	RAMON MOZART DOS SANTOS	<b>INDEFERIDO</b>
AG4476657	HBY-4339	7473/2019	SUELI APARECIDA DA SILVA SOUSA	<b>DEFERIDO</b>

**Rondineli José Carvalho Fernandes**

Presidente da JARI



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**ÓRGÃO GESTOR:** Departamento de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria de Educação

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Igaratrans

